

S7S100

001271

E.A. MELO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

1

EMERSON AMANCIO DE MELO, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 08/06/1974, portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 5.532.598-7 SESP/PR e CPF sob n.º 869.947.279-04, residente e domiciliado na cidade de Goioerê – Estado do Paraná na Avenida dos Ipês, n.º 299 – Cidade Alta – CEP 87.360-000, constitui uma Sociedade Limitada Unipessoal, regida em consonância com o que determina a Lei n.º 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **E.A. MELO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** e terá sua sede e domicílio na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 1266 – Centro – CEP 87.360-000 – na cidade de Goioerê – Estado do Paraná.

2ª O objeto social será Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (CNAE 4646-0/02); Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (CNAE 4647-8/01); Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e domésticos (CNAE 4649-4/01); Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (CNAE 4649-4/04); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de equipamentos de informática (CNAE 4651-6/01); Comércio atacadista de suprimentos de informática (CNAE 4651-6/02); Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (CNAE 4652-4/00); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE 4664-8/00); Comércio atacadista de material elétrico (CNAE 4673-7/00); Comércio atacadista de materiais de construção em geral (CNAE 4679-6/99); Comércio varejista de ferragens e ferramentas (CNAE 4744-0/01); Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4930-2/02); Gestão de ativos intangíveis não financeiros (CNAE 7740-3/00); Seleção e agenciamento de mão-de-obra (CNAE 7810-8/00) e Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 8211-3/00).

3ª O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	R\$
EMERSON AMANCIO DE MELO	50.000	50.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 27 de Agosto de 2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto

175100

001272

E.A. MELO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

2

de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas pelos sócios que representem a unanimidade do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá **EMERSON AMANCIO DE MELO** com poderes e atribuição de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: *Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.*

Parágrafo Segundo: *Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.*

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

178100

001273f

E.A. MELO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

3

Parágrafo Único: *O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.*

13ª O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª O sócio declara sob as penas da Lei que se enquadra na situação de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

15ª Fica eleito o foro de **Goioerê – Paraná** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de constituição de Sociedade Empresária Limitada, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Goioerê – Paraná, 27 de Agosto de 2024.

EMERSON AMANCIO DE MELO



001274

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
86994727904	EMERSON AMANCIO DE MELO



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2024 14:09 SOB N° 41212799871.
PROTOCOLO: 246359242 DE 28/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412303410. CNPJ DA SEDE: 57050993000123.
NIRE: 41212799871. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/08/2024.
E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

001275



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.050.993/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO	NÚMERO 1266	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 87.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GOIOERE	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO E.AMELO@OUTLOOK.COM	TELEFONE (44) 3528-0344
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/02/2025 às 08:08:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

001552

001276

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.050.993/0001-23
Razão Social: E A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Endereço: AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO 1266 / CENTRO / GOIOERE / PR / 87360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2025 a 07/04/2025

Certificação Número: 2025030904006306624700

Informação obtida em 19/03/2025 09:09:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

001528

001277



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 57.050.993/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:29:11 do dia 10/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/06/2025.

Código de controle da certidão: **9A35.2F6B.A6B0.3001**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

001523



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
SECRETARIA DE FINANÇAS

001278

Data: 27/02/2025 08h52min

Número

737

Validade

29/03/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 57050993000123

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWGR2OCISWFQFW91

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://goioere.pr.gov.br>

Goioerê (PR), 27 de Fevereiro de 2025

001558



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035538836-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **57.050.993/0001-23**
Nome: **E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

001513

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.050.993/0001-23

Certidão nº: 85267173/2024

Expedição: 10/12/2024, às 15:34:57

Validade: 08/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.050.993/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

001590

001281



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: E.A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA NIRE : 41212799871 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2500873280		
NIRE (Sede) 41212799871		CNPJ 57.050.993/0001-23	Data de Ato Constitutivo 28/08/2024		Início de Atividade 27/08/2024
Endereço Completo Avenida BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, Nº 1286, CENTRO - Goioerê/PR - CEP 87360-000					
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome EMERSON AMANCIO DE MELO	CPF/CNPJ 869.947.279-04	Participação no capital R\$ 50.000,00	Especie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome EMERSON AMANCIO DE MELO	CPF 869.947.279-04	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 28/08/2024	Número 20246285478	Ato/eventos 316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/02/2025, às 09:32:09 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ODE2NGAM.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

SEBASTIÃO MOTA
Secretário-Geral

Prova de Autenticidade válida até 28/05/2025



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

J001282



Prova de Autenticidade válida até 28/05/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **8c2ec42afa5dee52bbfc6fc8aec0bf62569ac34c4575444fe3de63e26a013487** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **258330** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**", cujo assunto é descrito como "**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**", faz prova de que em **27/02/2025 09:34:08**, o responsável **E.a. Melo Produtos Para Saude Ltda (57.050.993/0001-23)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de E.a. Melo Produtos Para Saude Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **27/02/2025 09:35:37** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x384515beeeb948b2948ceec45fc726634c559bf3711f5252026bfbd13202dd0**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





001283f

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 81.706.251/0001-98 DUNS®: 906763797
Razão Social: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 25/04/2025
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/09/2025	Automática
FGTS	Validade:	25/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/06/2025
Receita Municipal	Validade:	08/05/2025

V - Qualificação Técnica**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2025

001583



001284

Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Rua João Amaral de Almeida, nº 100 - Cidade Industrial

CEP: 81.170-520 | Curitiba-PR

(41) 3165-7900

www.promefarma.com.br

Curitiba - PR, 31 de Março de 2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza 1080 - Centro

CEP: 85760-000

CAPANEMA - PR

Referência : Pregão Eletrônico Nº 15/2025

Processo Nº Inexistente

Data de Abertura dia 28/03/2025 às 08:30

Data de Limite de Acolhimento dia 28/03/2025 às 08:30

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:

Validade da Proposta: 90 dias (definitiva 1 ano)

Prazo de Entrega: 15 dias

Prazo para Pagamento: 15 dias

Validade dos Medicamentos: 75% da validade total

Vigência do Contrato: 12 meses

Informações Gerais da Proponente:

Razão Social Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ 81.706.251/0001-98

NIRE 4120226107-1

Inscrição Estadual 10176046-40

Inscrição Municipal 00223204-6

Endereço Rua João Amaral de Almeida, 100 - Cidade Industrial, Curitiba - PR, 81170-520

Dados do Representante Legal para Assinatura do Contrato:

Nome Jeferson Campos Mastaler

Função Gerente de Licitações

CPF 037.193.609-89

RG 8.882.893-3 SSP/PR

E-mail empenhos@promefarma.com.br

Declaramos concordar e aceitar todas as especificações impostas no edital, propondo-nos a executar o contrato conforme as exigências, obedecendo ao edital de licitação.

Banco(s) para depósito:

BANCO DO BRASIL	Agência 3007-4	Conta Corrente 101260-6
BRASESCO	Agência 0926-1	Conta Corrente 144795-5
ITAU	Agência 3836	Conta Corrente 31.404-1
SANTANDER	Agência 3837	Conta Corrente 13001852-7
SICREDI	Agência 0730	Conta Corrente 95741-7
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Agência 4267	Op 003 Conta Corrente 900277-2

0001



001285
Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 81.706.251/0001-98
Rua João Amaral de Almeida, nº 100 - Cidade Industrial
CEP: 81.170-520 | Curitiba-PR
(41) 3165-7900
www.promefarma.com.br

Item	Nosso Código	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
0138	12093	300	FRS	RINGER+LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO (FR) FARMACE (CX24FR) Princípio Ativo: CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, LACTATO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO Apresentação: (0,006+0,0003+0,0002+0,0031)G/ML SOL INJ CX 24 FA PLAS TRANS SIST FECH X 500ML Registro M.S.: 1108500420057 Origem: BRASIL Detentor: FARMACE Fabricante: FARMACE Cód. Barras: 7898166042797	6,7600	2.028,00
Total - 0001: (R\$ 2.028,00) - DOIS MIL E VINTE E OITO REAIS						

Valor Total da Proposta R\$: 2.028,00 - DOIS MIL E VINTE E OITO REAIS

Declaramos que no preço proposto estão contemplados todos os custos diretos e indiretos, decorrentes ou de qualquer outra forma, relacionados com o objeto da presente licitação, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos etc.

Do Fracionamento – Conforme o art. 10 da RDC nº 80/2006 da ANVISA:

Para efetivo cumprimento da Lei 5991/73, art. 4º, parágrafo XVI, expedido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que trata da obrigatoriedade de se fornecer medicamentos e materiais hospitalares na embalagem original, solicitamos que no momento da emissão do empenho, sejam respeitadas as quantidades informadas na proposta financeira para cada produto em embalagem original.

* Art. 4º Para efeitos desta Lei são adotados os seguintes conceitos:

XVI - Distribuidor, representante, importador e exportador - empresa que exerça direta ou indiretamente o comércio atacadista de drogas, medicamentos em suas embalagens originais, insumos farmacêuticos e de correlatos.

Dessa forma, acreditamos estar colaborando com a integridade e qualidade dos produtos fornecidos, além de facilitar nos processos de rastreamento dos itens em estoque ou em trânsito.

JEFERSON CAMPOS Assinado de forma digital por
MASTALER:037193 JEFERSON CAMPOS
60989 MASTALER:03719360989
Dados: 2025.03.31 10:38:50
-03'00'

Jeferson Campos Mastaler
Gerente de Licitações
RG : 8.882.893-3 SSP/PR
CPF: 037.193.609-89



Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Rua João Amaral de Almeida, nº 100 - Cidade Industrial

CEP: 81.170-520 | Curitiba-PR

(41) 3165-7900

www.promefarma.com.br

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 15/2025

Processo nº Inexistente

A empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº 81.706.251/0001-98, situada na Rua João Amaral de Almeida, 100 - CIC, Curitiba/PR, por meio de seu representante legal infra-assinado, **Sr. Jeferson Campos Mastaler** portadora da Carteira de identidade RG nº 8.882.893-3 SSP/PR e do CPF nº 037.193.609-89, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, DECLARA:

a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;

b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento;

c) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontra(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

e) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

f) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



g) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;

h) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

j) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;

k) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

l) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

m) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

n) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

o) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação;

p) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;

q) ciência de que as vedações indicadas nas alíneas "d", "e" e "f" também são aplicadas:

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.



001288

Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Rua João Amaral de Almeida, nº 100 - Cidade Industrial

CEP: 81.170-520 | Curitiba-PR

(41) 3165-7900

www.promefarma.com.br

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: EMPENHOS3@PROMEFARMA.COM.BR

2 - Telefone: 41 3165-7922

3 - Whats App: 41 3165-7935

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) Dados Bancários:

BANCO DO BRASIL Agência 3007-4 Conta Corrente 101260-6

Curitiba, 31 de Março de 2025

JEFERSON CAMPOS

Assinado de forma digital por

JEFERSON CAMPOS

MASTALER:0371936

MASTALER:03719360989

0989

Dados: 2025.03.31 11:36:54

-03'00'

Jeferson Campos Mastaler

Gerente de Licitações

RG: 8.882.893-3 SSP/PR / CPF: 037.193.609-89

Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ: 81.706.251/0001-98

085100

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF Nº 81.706.251/0001-98
NIRE 41202261071

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ELCIO LUÍS BORDIGNON, brasileiro, natural de Palotina/PR, nascido em 31/05/1974, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 58.387, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.591.020-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 972.234.769-15, residente e domiciliado na Rua Luiz Tramontin, 1820, Casa 18, Quadra 01, Condomínio Westside III, Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.230-161;

LUCIANA CAPELETTI, brasileira, natural de Palotina/PR, nascida em 07/09/1975, farmacêutica, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.905.728-6 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 018.682.999-02, residente e domiciliada na Rua Luiz Tramontin, 1820, Casa 18, Quadra 01, Condomínio Westside III, Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.230-161.

Únicos Sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.706.251/0001-98, com sede na Rua João Amaral de Almeida, 100, Cidade Industrial, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.170-520, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202261071, resolvem, na melhor e inequívoca forma de direito, alterar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE QUOTAS: Atendendo-se às disposições legais e contratuais vigentes, os Sócios e a Sociedade renunciam ao direito de preferência a que fazem *jus* e, por unanimidade de votos, aprovam a transferência da titularidade das quotas desta Sociedade na forma discriminada nos parágrafos que seguem:

Parágrafo Primeiro: O Sócio retirante **ELCIO LUÍS BORDIGNON**, já devidamente qualificado no presente instrumento, atual titular de 100.000 (cem mil) quotas do Capital Social da Sociedade, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, subscreve e integraliza, no presente ato, na entidade denominada **LUMIÈRE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.926.625/0001-04, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41212972638, com sede na Rua João Dembinski, 135, Casa 11, Condomínio Lomas de Navarra, Cidade Industrial, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81270-330, a integralidade de sua participação societária, qual seja, o total de 100.000 (cem mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, pelo montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o que se faz por intermédio da respectiva alteração de Contrato Social daquela pessoa jurídica e cujo processo tramita concomitantemente a este ato perante a Junta Comercial do Paraná.

Parágrafo Segundo: A Sócia retirante **LUCIANA CAPELETTI**, já devidamente qualificada no presente instrumento, atual titular de 100.000 (cem mil) quotas do Capital Social da Sociedade, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, subscreve e integraliza, no presente ato, na entidade denominada **LUMIÈRE**

888100

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF Nº 81.706.251/0001-98
NIRE 41202261071

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARTICIPAÇÕES LTDA, já devidamente qualificada no presente instrumento, a integralidade de sua participação societária, qual seja, o total de 100.000 (cem mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, pelo montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o que se faz por intermédio da respectiva alteração de Contrato Social daquela pessoa jurídica e cujo processo tramita concomitantemente a este ato perante a Junta Comercial do Paraná.

Parágrafo Terceiro: Em decorrência das transferências de titularidades de quotas descritas nos parágrafos anteriores, registra-se a saída dos Sócios **ELCIO LUÍS BORDIGNON** e **LUCIANA CAPELETTI**, do quadro societário da presente Sociedade, os quais conferem plena, rasa, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a pleitear perante a Sociedade ou perante a Sócia.

Parágrafo Quarto: A Sócia ingressante **LUMIÈRE PARTICIPAÇÕES LTDA**, já devidamente qualificada no presente instrumento, declara estar ciente e aceita os termos do presente Contrato Social.

Parágrafo Quinto: Considerando-se que as quotas ora subscritas e integralizadas na Sócia ingressante foram originariamente adquiridas pelos Sócios retirantes com valores exclusivamente pertencentes a si mesmos, em sub-rogação de seus bens particulares, nos termos do inciso II do artigo 1.659 da Lei nº 10.406/2002, registra-se que as transferências de titularidade de quotas aqui implementadas mantêm referidas características, posto que sub-rogadas em lugar daquelas.

Parágrafo Sexto: Em decorrência das transferências de titularidades descritas nos parágrafos anteriores, a CLÁUSULA QUINTA do Contrato Social da entidade passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O Capital Social da Sociedade é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, sendo distribuído da seguinte forma:

Sócia	%	Quotas	Capital Social (R\$)
<i>Lumière Participações Ltda</i>	<i>100,00%</i>	<i>200.000</i>	<i>R\$ 200.000,00</i>
<i>Total</i>	<i>100,00%</i>	<i>200.000</i>	<i>R\$ 200.000,00</i>

Parágrafo Primeiro: As quotas são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas, vendidas, transferidas ou dadas como garantia sem o expresse consentimento da Sociedade.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do código civil de 2002.

Parágrafo Terceiro: Cada quota corresponderá a um voto nas reuniões de Sócios.

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF Nº 81.706.251/0001-98
NIRE 41202261071

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO: A Sócia Unipessoal resolve manter como administradores da Sociedade, **ELCIO LUÍS BORDIGNON** e **LUCIANA CAPELETTI**, ambos já qualificados neste instrumento, a qual exercerão, **isoladamente**, todos os poderes e atribuições de administradores para representar a Sociedade perante os tribunais, órgãos governamentais, autoridades administrativas e terceiros em geral, bem como para assinar quaisquer documentos necessários a esse objetivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores da Sociedade, **ELCIO LUÍS BORDIGNON** e **LUCIANA CAPELETTI**, ambos já devidamente qualificados, declaram, sob as penas da Lei, de que estão livres e desimpedidos de exercer a administração da sociedade, não tendo respondido por processo de lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A Sócia Unipessoal, decide por incluir como responsável técnica da Sociedade, a administradora **LUCIANA CAPELETTI**, já anteriormente qualificada.

CLÁUSULA QUINTA: A Sócia Unipessoal decide por alterar e/ou incluir no Contrato Social disposições relativas a responsabilidades dos Sócios, administração, responsabilidade técnica, exercício social, sucessão societária, cessão e transferência de quotas, deliberações sociais, reunião de Sócios, exclusão de Sócio e casos omissos, de modo que revogam-se, as cláusulas do Contrato Social até então vigente, substituindo-as, pelas novas disposições, ora transcrita no presente instrumento.

Parágrafo Único: Por questões de simplificação e considerando o teor das modificações, bem como a renumeração de diversas cláusulas do Contrato Social, deliberam os Sócios que as novas disposições vigentes, são as que constam na Consolidação Contratual, doravante apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – CONSOLIDAÇÃO: Em razão das modificações trazidas pela presente alteração, a Sócia Unipessoal resolve **CONSOLIDAR** o Contrato Social da entidade, revogando-se, a partir desta data, as disposições anteriores que a contrariem.

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF Nº 81.706.251/0001-98
NIRE 41202261071

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

LUMIÈRE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.926.625/0001-04, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41212972638, com sede na Rua João Dembinski, 135,

185100

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF Nº 81.706.251/0001-98
NIRE 41202261071

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Casa 11, Condomínio Lomas de Navarra, Cidade Industrial, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81270-330, neste ato representada por seus Sócios administradores, **Elcio Luís Bordignon**, brasileiro, natural de Palotina/PR, nascido em 31/05/1974, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 58.387, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.591.020-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 972.234.769-15, residente e domiciliado na Rua Luiz Tramontin, 1820, Casa 18, Quadra 01, Condomínio Westside III, Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.230-161; e **Luciana Capeletti**, brasileira, natural de Palotina/PR, nascida em 07/09/1975, farmacêutica, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.905.728-6 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 018.682.999-02, residente e domiciliada na Rua Luiz Tramontin, 1820, Casa 18, Quadra 01, Condomínio Westside III, Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.230-161.

Única Sócia da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira nesta praça sob a denominação social de **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.706.251/0001-98, com sede na Rua João Amaral de Almeida, 100, Cidade Industrial, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.170-520, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202261071, resolvem, de comum acordo e na melhor e inequívoca forma de direito, consolidar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: A Sociedade girará sob o nome empresarial de **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO DA SEDE: A Sociedade tem sede e foro na Rua João Amaral de Almeida, 100, Cidade Industrial, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.170-520.

Parágrafo Único: A Sociedade possui a seguinte filial:

- a) Filial 01, localizada no endereço na Rua Marco Celso, 24, Sala 05, Centro, Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.248-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais escritórios, depósitos, agências ou outros estabelecimentos em qualquer parte do Brasil ou do exterior, mediante deliberação dos Sócios.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade iniciou suas atividades em 12 de dezembro 1989 e seu prazo de duração é indeterminado.

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF Nº 81.706.251/0001-98
NIRE 41202261071

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O Capital Social da Sociedade é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, sendo distribuído da seguinte forma:

Sócia	%	Quotas	Capital Social (R\$)
Lumière Participações Ltda	100,00%	200.000	R\$ 200.000,00
Total	100,00%	200.000	R\$ 200.000,00

Parágrafo Primeiro: As quotas são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas, vendidas, transferidas ou dadas como garantia sem o expresse consentimento da Sociedade.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

Parágrafo Terceiro: Cada quota corresponderá a um voto nas reuniões de Sócios.

CLÁUSULA SEXTA – OBJETO SOCIAL: A Sociedade tem por objeto social as atividades:

- a) 46.44.3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- b) 46.37-1/99 Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios;
- c) 46.39-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios;
- d) 46.42-7/01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios;
- e) 46.42-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- f) 46.44-3/02 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- g) 46.45-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- h) 46.45-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- i) 46.46-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- j) 46.46-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- k) 46.49-4/04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- l) 46.49-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- m) 46.64-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; e
- n) 74.90-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO: A Administração da Sociedade será realizada pelos administradores **ELCIO LUÍS BORDIGNON** e **LUCIANA CAPELETTI**, já qualificados neste instrumento, a qual exercerão, **isoladamente**, todos os poderes e atribuições de administradores para representar a Sociedade perante os tribunais, órgãos governamentais, autoridades administrativas e terceiros em geral, bem como para assinar quaisquer documentos necessários a esse objetivo.

889100

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF Nº 81.706.251/0001-98
NIRE 41202261071

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Os Sócios poderão fixar, ao administrador, uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Em casos específicos, os poderes e documentos mencionados no *caput* desta cláusula poderão ser exercidos e assinados por um procurador da Sociedade, desde que este esteja investido de poderes especiais para a prática do ato, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento para tal outorga de poderes.

Parágrafo Terceiro: As procurações outorgadas em nome da Sociedade serão exclusivamente pelos administradores, em conjunto, além de mencionar expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter período de validade limitado a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A responsabilidade técnica pelos serviços profissionais prestados pela Sociedade, de acordo com os objetivos sociais, ficará a cargo da Responsável Técnica devidamente habilitada, Sra. **LUCIANA CAPELETTI**, brasileira, natural de Palotina/PR, nascida em 07/09/1975, farmacêutica regularmente inscrita perante o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, sob nº 11998, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.905.728-6 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 018.682.999-02, residente e domiciliada na Rua Luiz Tramontin, 1820, Casa 18, Quadra 01, Condomínio Westside III, Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.230-161.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro, sendo que, ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos Sócios os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade deliberará em reunião de Sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados da Sociedade, os quais poderão ser distribuídos desproporcionalmente em relação aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Observado o disposto no *caput* desta Cláusula, a Sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais ou mensais, e os lucros eventualmente apurados no período poderão ser distribuídos, proporcionalmente ou não, aos Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO SOCIETÁRIA: Em caso de falência, falecimento ou interdição de qualquer Sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos Sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da Sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para essa finalidade.

885100

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF Nº 81.706.251/0001-98
NIRE 41202261071

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de aquisição, por um dos Sócios, das quotas a que tinha direito o falido, o *de cujus*, junto ao espólio, ou o interdito, junto ao curador, na forma disposta na Lei, os valores referentes a esta aquisição serão pagos conforme apuração a que se refere o caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo: Fica, desde já, decidido que aquele que adquirir a parte do Sócio falido, faltante ou interditado, o fará mediante pagamento dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas, corrigidas e atualizadas através da aplicação da variação mensal pelo índice IPCA, ou outro que o substitua, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a elaboração do balanço patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Os Sócios não poderão ceder ou transferir livremente, entre si ou para terceiros, as quotas que possuírem, no todo ou em parte, sem antes oferece-las a todos os demais Sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

Parágrafo Primeiro: A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta, pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, estas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada Sócio no Capital Social.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo acima sem que haja exercício do direito de preferência, ou este seja exercido apenas sobre parte das quotas ofertadas, ou havendo recusa na contraproposta, poderá, ainda, a Sociedade, nos 30 (trinta) dias seguintes, adquirir as referidas quotas.

Parágrafo Terceiro: Ainda que os Sócios e a Sociedade não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa de Sócios que representem 100% (cem por cento) do Capital Social.

Parágrafo Quarto: Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais Sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos Sócios, por unanimidade, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

a) aumento de capital social;

001296

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF Nº 81.706.251/0001-98
NIRE 41202261071

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- b) aprovação das contas da administração;
- c) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- d) destituição dos administradores;
- e) modo de sua remuneração;
- f) modificação do contrato social;
- g) cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- h) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- i) pedido de recuperação judicial;
- j) transformação da Sociedade;
- k) outros assuntos de interesse social.

Parágrafo Primeiro: As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos Sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os Sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo: A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos Sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião.

Parágrafo Terceiro: As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores.

Parágrafo Quarto: É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os Sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia.

Parágrafo Quinto: O Sócio pode ser representado na reunião por outro Sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

Parágrafo Sexto: As reuniões serão presididas por um Sócio escolhido entre os presentes e caberá a este a escolha do secretário.

Parágrafo Sétimo: Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes.

Parágrafo Oitavo: Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos trinta dias subsequentes da reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual.

889100

001297 | Página 9 de 11

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF Nº 81.706.251/0001-98
NIRE 41202261071

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Nono: A reunião dos Sócios deve ser realizada ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na Cláusula Nona do presente contrato.

Parágrafo Décimo: Qualquer Sócio poderá participar de uma reunião remotamente por meio de conferência telefônica, videoconferência, internet ou qualquer outro meio que permita a discussão em tempo real entre os Sócios e que assegure a identificação do Sócio participante remotamente.

Parágrafo Décimo Primeiro: A participação e a votação a distância dos Sócios, poderão ocorrer mediante atuação remota, via sistema eletrônico. Ainda, independente da participação remota, o sócio poderá ser representado por procurador, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 1.074 do Código Civil de 2002. Os representantes legais e os procuradores constituídos deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Sociedade, até 72 (setenta e duas) horas antes da reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:

Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou à *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, de acordos de quotistas, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais Sócios.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do Sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na Cláusula Décima do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS E ACORDO DE QUOTISTAS:

Nos casos omissos neste contrato e no Acordo de Quotistas, não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples. Desta forma, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10.01.2002, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos Sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade e os Sócios observarão os acordos de quotistas arquivados em sua sede, sendo nulas e ineficazes em relação à Sociedade quaisquer deliberações que contrariem o disposto naquele instrumento.

Parágrafo Segundo: O presidente de reunião de Sócios não computará qualquer voto proferido com infração a acordo de quotistas arquivado na sede da Sociedade.

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF Nº 81.706.251/0001-98
NIRE 41202261071

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Terceiro: A Sociedade não registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Sociedade, aos Sócios e a terceiros, a transferência ou oneração de quaisquer quotas em violação a acordo de quotistas arquivado na sede da Sociedade.

Parágrafo Quarto: A Sociedade manterá disponível aos Sócios, em sua sede, cópias dos contratos com partes relacionadas e acordos de quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A Sócia Unipessoal está plenamente ciente de todos os termos e efeitos das cláusulas estabelecidas neste Contrato Social e concorda, irrevogavelmente, que quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato social ou a ele relacionados serão submetidas, em caso de judicialização, exclusivamente ao Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Nos termos dos artigos 972 e 1.011 do Código Civil, os administradores declaram, para os fins de direito, que não se encontram impedidos por lei especial a exercerem atividades empresariais, congêneres e de administração, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E por estar assim, justo e contratado, lavram e assinam este instrumento, em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 10 de janeiro de 2025.

SÓCIOS RETIRANTES:

ELCIO LUÍS BORDIGNON

LUCIANA CAPELETTI

SÓCIA INGRESSANTE:

LUMIÈRE PARTICIPAÇÕES LTDA

Elcio Luís Bordignon

Luciana Capeletti

ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS:

ELCIO LUÍS BORDIGNON

008100

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF Nº 81.706.251/0001-98
NIRE 41202261071

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUCIANA CAPELETTI

Visto do Advogado:

Marcel Gulin Melhem
OAB/PR nº 32.547



001300

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01868299902	LUCIANA CAPELETTI
02657199925	MARCEL GULIN MELHEM
97223476915	ELCIO LUIS BORDIGNON



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2025 13:25 SOB Nº 20248922653.
PROTOCOLO: 248922653 DE 22/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501262297. CNPJ DA SEDE: 81706251000198.
NIRE: 41202261071. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/01/2025.
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

S08100

LUMIÈRE PARTICIPAÇÕES LTDA**CNPJ Nº 57.926.625/0001-04****NIRE 41212972638****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ELCIO LUÍS BORDIGNON, brasileiro, natural de Palotina/PR, nascido em 31/05/1974, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº. 58.387, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.591.020-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 972.234.769-15, residente e domiciliado na Rua Luiz Tramontin, 1820, Casa 18, Quadra 01, Condomínio Westside III, Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.230-161;

LUCIANA CAPELETTI, brasileira, natural de Palotina/PR, nascida em 07/09/1975, farmacêutica, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.905.728-6 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 018.682.999-02, residente e domiciliada na Rua Luiz Tramontin, 1820, Casa 18, Quadra 01, Condomínio Westside III, Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.230-161.

Únicos Sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **LUMIÈRE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.926.625/0001-04, com sede na Rua João Dembinski, 135, Casa 11, Condomínio Lomas de Navarra, Cidade Industrial, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.270-330, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41212972638, resolvem, na melhor e inequívoca forma de direito, alterar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE: Os Sócios, por unanimidade, decidem alterar o endereço da Sociedade, então estabelecida na Rua João Dembinski, 135, Casa 11, Condomínio Lomas de Navarra, Cidade Industrial, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.270-330, para Rua Luiz Tramontin, 1820, Casa 18, Bloco Quadra 01, Condomínio Residencial Westside III, Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.230-161.

Parágrafo Único: Em decorrência da alteração realizada na presente cláusula, a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato Social da Sociedade passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO DA SEDE: A Sociedade tem sede e foro na Rua Luiz Tramontin, 1820, Casa 18, Bloco Quadra 01, Condomínio Residencial Westside III, Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.230-161.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: Atendendo-se às disposições legais e contratuais vigentes, a Sociedade e os Sócios renunciam ao direito de preferência a que fazem jus e, por unanimidade de votos, aprovam o aumento de Capital Social da Sociedade em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passando-se dos atuais R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente subscritas e integralizadas, para um capital de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) divididos em 310.000 (trezentas e dez mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, aumento esse totalmente subscrito e integralizado neste ato, o que se faz na forma discriminada nos parágrafos seguintes:

LUMIÈRE PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 57.926.625/0001-04
NIRE 41212972638

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O Sócio **ELCIO LUÍS BORDIGNON**, já devidamente qualificado neste instrumento, atual titular de 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, o que corresponde a R\$ 5.000 (cinco mil reais), subscrive, neste ato, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de forma que a sua participação no Capital Social da Sociedade passe a ser de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), o que faz na forma doravante discriminada:

- a) Subscrive e integraliza, neste ato, o valor de R\$ 100.000 (cem mil reais), relativos a 100.000 (cem mil) quotas, das quais possui titularidade plena, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, do Capital Social da entidade **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.706.251/0001-98, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202261071, com sede na Rua João Amaral de Almeida, 100, Cidade Industrial, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.170-520, o que faz por intermédio da respectiva alteração contratual daquela Sociedade e cujo processo tramita concomitantemente a este ato perante a Junta Comercial do Paraná;
- b) Subscrive e integraliza, neste ato, o valor de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais), relativos a 50.000 (cinquenta mil) quotas, das quais possui titularidade plena, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, do Capital Social da entidade **PROMEBRÁS HEALTH LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.458.610/0001-03, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208704454, com sede na Rua Pedro Floriano Sobrinho, 537, Fazendinha, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 8330-620, o que faz por intermédio da respectiva alteração contratual daquela Sociedade e cujo processo tramita concomitantemente a este ato perante a Junta Comercial do Paraná.

Parágrafo Segundo: A Sócia **LUCIANA CAPELETTI**, já devidamente qualificada neste instrumento, atual titular de 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, o que corresponde a R\$ 5.000 (cinco mil reais), subscrive, neste ato, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de forma que a sua participação no Capital Social da Sociedade passe a ser de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), o que faz na forma doravante discriminada:

- a) Subscrive e integraliza, neste ato, o valor de R\$ 100.000 (cem mil reais), relativos a 100.000 (cem mil) quotas, das quais possui titularidade plena, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, do Capital Social da entidade **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.706.251/0001-98, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202261071, com sede na Rua João Amaral de Almeida, 100, Cidade Industrial, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.170-520, o que faz por intermédio da respectiva alteração contratual daquela Sociedade e cujo processo tramita concomitantemente a este ato perante a Junta Comercial do Paraná;

LUMIÈRE PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 57.926.625/0001-04
NIRE 41212972638

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- b) Subscreve e integraliza, neste ato, o valor de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais), relativos a 50.000 (cinquenta mil) quotas, das quais possui titularidade plena, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, do Capital Social da entidade **PROMEBRÁS HEALTH LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.458.610/0001-03, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208704454, com sede na Rua Pedro Floriano Sobrinho, 537, Fazendinha, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81330-620, o que faz por intermédio da respectiva alteração contratual daquela Sociedade e cujo processo tramita concomitantemente a este ato perante a Junta Comercial do Paraná.

Parágrafo Terceiro: Considerando-se que as quotas ora subscritas e integralizadas na presente Sociedade foram originariamente adquiridas pelos Sócios com valores exclusivamente pertencentes a si mesmos, em sub-rogação de seus bens particulares, nos termos do inciso II do artigo 1.659 da Lei nº 10.406/2002, registra-se que a integralidade das quotas emitidas em decorrência do aumento de capital aqui implementado mantém referidas características, posto que sub-rogadas em lugar daquelas.

Parágrafo Quarto: Em decorrência do aumento de Capital Social subscrito no *caput* da presente cláusula, a CLÁUSULA QUINTA do Contrato Social da entidade passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social da Sociedade é de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), divididos em 310.000 (trezentos e dez mil) quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, sendo distribuído da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Capital Social (R\$)
<i>Elcio Luís Bordignon</i>	<i>50,00%</i>	<i>155.000</i>	<i>R\$ 155.000,00</i>
<i>Luciana Capeletti</i>	<i>50,00%</i>	<i>155.000</i>	<i>R\$ 155.000,00</i>
<i>Total</i>	<i>100,00%</i>	<i>310.000</i>	<i>R\$ 310.000,00</i>

Parágrafo Primeiro: As quotas são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas, vendidas, transferidas ou dadas como garantia sem o expreso consentimento da Sociedade.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

Parágrafo Terceiro: Cada quota corresponderá a um voto nas reuniões de Sócios.

Parágrafo Quarto: Considerando-se que as quotas da presente entidade foram originariamente adquiridas pelos Sócios com valores exclusivamente pertencentes a si, em sub-rogação de seus bens particulares, registra-se que a integralidade das quotas da entidade mantém referidas características, posto que sub-rogadas em lugar daquelas, nos termos do artigo 1.659, II da Lei nº 10.406/2002.”

808100

LUMIÈRE PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 57.926.625/0001-04
NIRE 41212972638

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA: Os Sócios deliberam pela inclusão dos Parágrafos Décimo e Décimo Primeiro da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato Social, em que trata sobre a participação e votação em reuniões de Sócios na modalidade remota.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO: Em razão das modificações trazidas pela presente alteração, os Sócios resolvem **CONSOLIDAR** o Contrato Social da entidade, revogando-se, a partir desta data, as disposições anteriores que contrariem referida consolidação.

LUMIÈRE PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 57.926.625/0001-04
NIRE 41212972638

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ELCIO LUÍS BORDIGNON, brasileiro, natural de Palotina/PR, nascido em 31/05/1974, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº. 58.387, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.591.020-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 972.234.769-15, residente e domiciliado na Rua Luiz Tramontin, 1820, Casa 18, Quadra 01, Condomínio Westside III, Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.230-161;

LUCIANA CAPELETTI, brasileira, natural de Palotina/PR, nascida em 07/09/1975, farmacêutica, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.905.728-6 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 018.682.999-02, residente e domiciliada na Rua Luiz Tramontin, 1820, Casa 18, Quadra 01, Condomínio Westside III, Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.230-161.

Únicos Sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **LUMIÈRE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.926.625/0001-04, com sede na Rua Luiz Tramontin, 1820, Casa 18, Bloco Quadra 01, Condomínio Residencial Westside III, Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.230-161, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41212972638, resolvem, de comum acordo e na melhor e inequívoca forma de direito, consolidar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: A Sociedade girará sob a denominação social de **LUMIÈRE PARTICIPAÇÕES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO DA SEDE: A Sociedade tem sede e foro na Rua Luiz Tramontin, 1820, Casa 18, Bloco Quadra 01, Condomínio Residencial Westside III, Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.230-161.

CLÁUSULA TERCEIRA – ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS: A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais, escritórios, depósitos,

308100

LUMIÈRE PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 57.926.625/0001-04
NIRE 41212972638

001305

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

agências ou outros estabelecimentos em qualquer parte do Brasil ou do exterior, mediante deliberação do Sócio.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A Sociedade iniciará suas atividades em 25 de outubro de 2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social da Sociedade é de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), divididos em 310.000 (trezentos e dez mil) quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, sendo distribuído da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Capital Social (R\$)
Elcio Luís Bordignon	50,00%	155.000	R\$ 155.000,00
Luciana Capeletti	50,00%	155.000	R\$ 155.000,00
Total	100,00%	310.000	R\$ 310.000,00

Parágrafo Primeiro: As quotas são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas, vendidas, transferidas ou dadas como garantia sem o expresse consentimento da Sociedade.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

Parágrafo Terceiro: Cada quota corresponderá a um voto nas reuniões de Sócios.

Parágrafo Quarto: Considerando-se que as quotas da presente entidade foram originariamente adquiridas pelos Sócios com valores exclusivamente pertencentes a si, em sub-rogação de seus bens particulares, registra-se que a integralidade das quotas da entidade mantém referidas características, posto que sub-rogadas em lugar daquelas, nos termos do artigo 1.659, II da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – OBJETO: A Sociedade tem por objetivo atividades de holding de instituições não-financeiras.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO: A administração da Sociedade ficará a cargo dos Sócios **ELCIO LUÍS BORDIGNON** e **LUCIANA CAPELETTI**, ambos já qualificados neste instrumento, a qual exercerão, **isoladamente**, todos os poderes e atribuições de administradores para representar a Sociedade perante os tribunais, órgãos governamentais, autoridades administrativas e terceiros em geral, bem como para assinar quaisquer documentos necessários a esse objetivo.

Parágrafo Primeiro: Os Sócios poderão fixar, aos administradores, uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Em casos específicos, os poderes e documentos mencionados no *caput* desta cláusula poderão ser exercidos e assinados por um procurador da Sociedade, desde que

LUMIÈRE PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 57.926.625/0001-04
NIRE 41212972638

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

este esteja investido de poderes especiais para a prática do ato, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento para tal outorga de poderes.

Parágrafo Terceiro: As procurações outorgadas em nome da Sociedade o serão exclusivamente pelos administradores e, além de mencionar expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter período de validade limitado a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA – EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro, sendo que, ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade deliberará em reunião de Sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados da Sociedade, os quais poderão ser distribuídos desproporcionalmente em relação aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Observado o disposto no *caput* desta Cláusula, a Sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais ou mensais, e os lucros eventualmente apurados no período poderão ser distribuídos, proporcionalmente ou não, aos Sócios.

CLÁUSULA NONA – SUCESSÃO SOCIETÁRIA: Em caso de falência, falecimento ou interdição de qualquer Sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos Sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da Sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para essa finalidade.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de aquisição, por um dos Sócios, das quotas a que tinha direito o falido, o de cujus, junto ao espólio, ou o interdito, junto ao curador, na forma disposta na Lei, os valores referentes a esta aquisição serão pagos conforme apuração a que se refere o *caput* desta cláusula.

Parágrafo Segundo: Fica, desde já, decidido que aquele que adquirir a parte do Sócio falido, faltante ou interditado, o fará mediante pagamento dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas, corrigidas e atualizadas através da aplicação da variação mensal pelo índice IPCA, ou outro que o substitua, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a elaboração do balanço patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Os Sócios não poderão ceder ou transferir livremente, entre si ou para terceiros, as quotas que possuírem, no todo ou em parte, sem antes oferece-las a todos os demais Sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

808100

LUMIÈRE PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 57.926.625/0001-04
NIRE 41212972638

001307

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta, pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um Sócio resolva adquirir tais quotas, estas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada Sócio no Capital Social.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo acima sem que haja exercício do direito de preferência, ou este seja exercido apenas sobre parte das quotas ofertadas, ou havendo recusa na contraproposta, poderá, ainda, a Sociedade, nos 30 (trinta) dias seguintes, adquirir as referidas quotas.

Parágrafo Terceiro: Ainda que os Sócios e a Sociedade não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa de Sócios que representem 100% (cem por cento) do Capital Social.

Parágrafo Quarto: Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais Sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Se um dos Sócios viver em união estável ou contrair núpcias deve promover o contrato de união estável ou pacto nupcial declarando que a Sociedade, objeto deste contrato, não se comunicará com os cônjuges de um ou de outro, portanto em caso de falecimento ou de separação conjugal não afetará esta Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos Sócios, por unanimidade, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) aumento de capital social;
- b) aprovação das contas da administração;
- c) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- d) destituição dos administradores;
- e) modo de sua remuneração;
- f) modificação do contrato social;
- g) cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- h) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- i) pedido de recuperação judicial;
- j) transformação da Sociedade;
- k) outros assuntos de interesse social.

LUMIÈRE PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 57.926.625/0001-04
NIRE 41212972638

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos Sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os Sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo: A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos Sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião.

Parágrafo Terceiro: As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores.

Parágrafo Quarto: É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os Sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia.

Parágrafo Quinto: O Sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

Parágrafo Sexto: As reuniões serão presididas por um Sócio escolhido entre os presentes e caberá a este a escolha do secretário.

Parágrafo Sétimo: Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes.

Parágrafo Oitavo: Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos trinta dias subsequentes da reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual.

Parágrafo Nono: A reunião dos Sócios deve ser realizada ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na Cláusula Oitava do presente contrato.

Parágrafo Décimo: Qualquer Sócio poderá participar de uma reunião remotamente por meio de conferência telefônica, videoconferência, internet ou qualquer outro meio que permita a discussão em tempo real entre os Sócios e que assegure a identificação do Sócio participante remotamente.

Parágrafo Décimo Primeiro: A participação e a votação a distância dos Sócios, poderá ocorrer mediante atuação remota, via sistema eletrônico. Ainda, independente da participação remota, o Sócio poderá ser representado por procurador, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 1.074 do Código Civil de 2002. Os representantes legais e os procuradores constituídos deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Sociedade, até 72 (setenta e duas) horas antes da reunião.

018100

LUMIÈRE PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 57.926.625/0001-04
NIRE 41212972638

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:

Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou à *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, de acordos de quotistas, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais Sócios.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do Sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na Cláusula Nona do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS E ACORDO DE QUOTISTAS:

Nos casos omissos neste contrato e no Acordo de Quotistas, não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples. Desta forma, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10.01.2002, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos Sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade e os Sócios observarão os acordos de quotistas arquivados em sua sede, sendo nulas e ineficazes em relação à Sociedade quaisquer deliberações que contrariem o disposto naquele instrumento.

Parágrafo Segundo: O presidente de reunião de Sócios não computará qualquer voto proferido com infração a acordo de quotistas arquivado na sede da Sociedade.

Parágrafo Terceiro: A Sociedade não registrará nos livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Sociedade, aos Sócios e a terceiros, a transferência ou oneração de quaisquer quotas em violação a acordo de quotistas arquivado na sede da Sociedade.

Parágrafo Quarto: A Sociedade manterá disponível aos Sócios, em sua sede, cópias dos contratos com partes relacionadas e acordos de quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Os Sócios estão plenamente cientes de todos os termos e efeitos das cláusulas estabelecidas neste Contrato Social e concordam, irrevogavelmente, que quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato Social ou a ele relacionados serão submetidas, em caso de judicialização, exclusivamente ao Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Nos termos dos artigos 972 e 1.011 do Código Civil, os Sócios administradores declaram, para os fins de direito, que não se encontram impedidos por lei especial a exercerem atividades empresariais, congêneres e de administração, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

808100

LUMIÈRE PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 57.926.625/0001-04
NIRE 41212972638

Página 10 de 11
Página 10 de 10

001310

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E por estar assim, justo e contratado, lavram e assinam este instrumento, em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 10 de janeiro de 2025.

SÓCIOS ADMINISTRADORES:

ELCIO LUÍS BORDIGNON

LUCIANA CAPELETTI

Visto do Advogado:

Marcel Gulin Melhem
OAB/PR nº 32.547



001311 *f*

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LUMIERE PARTICIPAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01868299902	LUCIANA CAPELETTI
02657199925	MARCEL GULIN MELHEM
97223476915	ELCIO LUIS BORDIGNON



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2025 13:13 SOB Nº 20249011301.
PROTOCOLO: 249011301 DE 22/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501261371. CNPJ DA SEDE: 57926625000104.
NIRE: 41212972638. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/01/2025.
LUMIERE PARTICIPAÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

001312



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.706.251/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/1989
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOAO AMARAL DE ALMEIDA	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 81.170-520	BAIRRO/DISTRITO CIDADE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	--------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@PROMEFARMA.COM.BR	TELEFONE (41) 3052-7900
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/03/2025 às 14:56:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

001315

001313

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.706.251/0001-98
Razão Social: PROMEFARMA MEDICAM E PROD HOSPITARES LTD
Endereço: R JOAO AMARAL DE ALMEIDA 100 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81170-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2025 a 06/04/2025

Certificação Número: 2025030800440540323885

Informação obtida em 17/03/2025 08:13:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

001313

001314 J



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:53:25 do dia 29/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2025.

Código de controle da certidão: **16D3.CAF8.31C5.EBC2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

001314



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

001315 f

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 11.956.503

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Nome: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:24 do dia 07/02/2025.

Código de autenticidade da certidão: 79FF734CD7D6419308F86DEB9E76B51339

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 08/05/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

001312



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035992981-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.706.251/0001-98**

Nome: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/06/2025 - Fornecimento Gratuito

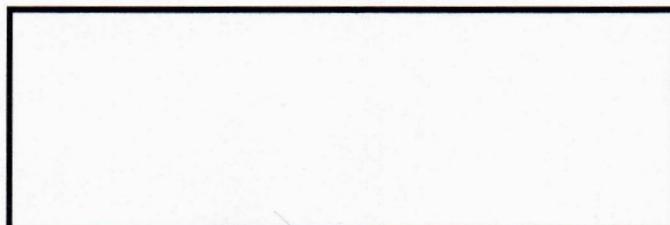
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 10 02 223.204-6		CNPJ/CPF 81.706.251/0001-98
ENDEREÇO R. JOÃO AMARAL DE ALMEIDA		NÚMERO 100
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO
BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL		CEP 81170-520
INÍCIO DA ATIVIDADE 01/11/1989		SITUAÇÃO DO CADASTRO ATIVA
NÚMERO DO ALVARÁ 001.543.960	DATA EMISSÃO 20/01/2021	DATA EXPIRAÇÃO
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO		
ATIVIDADES		
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA		
G.46.4.4-3/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO		
M.74.9.0-1/04.00 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS		
G.46.4.2-7/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA		
G.46.4.6-0/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA		
G.46.4.5-1/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS		
G.46.6.4-8/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS		
G.46.4.4-3/02.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO		
G.46.4.9-4/04.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA		
G.46.3.9-7/01.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL		
G.46.4.6-0/02.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL		
G.46.4.9-4/08.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR		
G.46.4.5-1/03.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS		
G.46.4.2-7/02.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO		
G.46.3.7-1/99.00 COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
11/03/2025 - 14:53:30

Versão P.4.1.0.7.0826 (23/04/2024) Lib 2.0.1.6.0822

001317



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Certidão n°: 82696682/2024

Expedição: 29/11/2024, às 07:57:30

Validade: 28/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **81.706.251/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



001319 f

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 83.157.032/0001-22 DUNS®: 908508166
Razão Social: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 07/11/2025
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	02/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/07/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/07/2025
Receita Municipal	Validade:	16/03/2025 (*)

V - Qualificação Técnica**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/06/2025

001313



001320 f

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/03/2025 13:39:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **83.157.032/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

001350



001321f

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 83157032000122

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

001331



METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 1918 - FUNDO CANOAS - FONE (047) 3531.9800 - CEP 89.163-920
RIO DO SUL - SC - CNPJ 83157 032/0001-22 - INSCR ESTADUAL 252.244.710

83.157.032/0001-22

Metromed Com. de Material
Médico Hospitalar Ltda.

Estrada Boa Esperança, 1918
Fundo Canoas - Cep: 89.163-920

Nome do Cliente: Prefeitura Municipal de CAPANEMA

Pregão Eletrônico Nº 15/2025

Endereço: RUA AIMORES, 1681- Centro

Processo Licitatório Nº

Município: CAPANEMA - PR

CEP: 85760-000

Abertura:

26-mar-25

Horário:

8:30

L

Rio do Sul - SC

Item	Descrição	Qdade	Unidade	Marca / Fabricante	Modelo / Registro MS	Unitário	Total
26	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 14.	1.000	UN	BIOSANI / BIOSANI IND E COM DE PROD MÉD E ODONTO LTDA	ASPIRAÇÃO / 80286000037	0,59	590,00
27	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 16.	500	UN	BIOSANI / BIOSANI IND E COM DE PROD MÉD E ODONTO LTDA	ASPIRAÇÃO / 80286000037	0,62	310,00
28	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 18.	500	UN	BIOSANI / BIOSANI IND E COM DE PROD MÉD E ODONTO LTDA	ASPIRAÇÃO / 80286000037	0,68	340,00

353100
001322

523100

HELENA
MARIA
WOITEX
EN:
68453264
953

Assinado digitalmente por
HELENA MARIA WOITEXEN:
68453264953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO),
OU=83797191000191,
OU=videoconferencia,
CN=HELENA MARIA
WOITEXEN:68453264953
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização
de assinatura aqui
Data: 2025-03-31 11:25:07
Foxit Reader Versão: 10.0.1

001323



DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda, CNPJ nº 83.157.032/0001-22, Insc. Estadual nº 252.244.710, sediada na Estrada Boa Esperança, 1918, Fundo Canoas, Rio do Sul (SC), CEP 89.163-920, por intermédio de seu representante legal, Helena Maria Woitexen, portadora da Carteira de Identidade nº 2.739.100

SSP-SC e do CPF nº 684.532.649-53, declara que:

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento;
- c) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- e) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- f) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- h) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- k) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da

METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Estrada Boa Esperança, 1918 - Fundo Canoas - FONE (47) 3531-9800 - CEP 89.163-920
RIO DO SUL - SC CNPJ: 83.157.032/0001-22 - INSC. EST: 252.244.710
E-MAIL: licitacao01@metromed.com.br



Prefeitura Municipal de CAPANEMA
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 15/2025

- l) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação;
- p) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;
- q) ciência de que as vedações indicadas nas alíneas "d", "e" e "f" também são aplicadas:
- (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

83.157.032/0001-22

Rio do Sul, SC 31 março, 2025

Metromed Com. de Material
Médico Hospitalar Ltda.

Estrada Boa Esperança, 1918
Fundo Canoas - Cep: 89.163-920

┌ Rio do Sul - SC ─┘

**HELENA
MARIA
WOITEXEN
6845326495**

3

Assinado digitalmente por HELENA MARIA WOITEXEN:68453264953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=83797191000191, OU=videoconferencia, CN=HELENA MARIA WOITEXEN:68453264953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-03-31 11:24:16
Foxit Reader Versão: 10.0.1

METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Estrada Boa Esperança, 1918 - Fundo Canoas - FONE (47) 3531-9800 - CEP 89.163-920
RIO DO SUL - SC CNPJ: 83.157.032/0001-22 - INSC. EST: 252.244.710
E-MAIL: licitacao01@metromed.com.br



METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ N. 83.157.032/0001-22 – 19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular, **HELENA MARIA WOITEXEN**, brasileira, natural de Canoinhas/SC, nascida em 26/05/1974, viúva, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 2.739.100 (SESP-SC), CPF nº 684.532.649-53, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança, nº 1640, Bairro Fundo Canoas, nesta Cidade de Rio do Sul – SC, CEP 89.163-506, **VITÓRIA WOITEXEN DA SILVA**, brasileira, natural de Rio do Sul/SC, nascida em 10/02/2006, estudante, portadora da Carteira de Identidade nº 6.005.813 (SESP-SC), CPF nº 111.210.749-52, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança, nº 1640, Bairro Fundo Canoas, nesta Cidade de Rio do Sul – SC, CEP 89.163-506, e **FELIPE WOITEXEN DA SILVA**, brasileiro, natural de Rio do Sul – SC, solteiro, nascido em 04/02/2001, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5.578.995 (SESP-SC), CPF nº 111.210.989-75, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança, nº 1640, Bairro Fundo Canoas, nesta Cidade de Rio do Sul – SC, CEP 89.163-506, únicos sócios da sociedade empresarial **METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, com sede à Estrada Boa Esperança, nº 1918, Bairro Fundo Canoas, nesta Cidade de Rio do Sul – SC, CEP 89.163-920, inscrita no CNPJ sob n. 83.157.032/0001-22, com o seu Contrato Social devidamente arquivado na JUCESC sob n. 42201426310 em sessão de 24/07/2023, resolve alterar o referido contrato social, como a seguir se contrata:

I – O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 15.000.000 (quinze milhões) de quotas no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, fica pelo presente elevado para R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) mediante aproveitamento parcial da conta de **RESERVA PARA RETENÇÃO DE LUCROS**, lançada no Patrimônio Líquido da sociedade.

II – Os sócios resolvem efetuar a cisão parcial do patrimônio líquido contábil da empresa nos termos do Protocolo de Cisão Parcial e Justificativa no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

III – Em decorrência da aprovação da cisão parcial mencionada acima, foram nomeados os seguintes peritos para procederem a avaliação do patrimônio líquido e elaborarem o Laudo de Avaliação, conforme segue: **Perito 1 – ALESSANDRA DAROLT DA SILVA**, brasileira, natural de Witmarsum - SC, nascida em 20/04/1977, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, Contadora inscrita no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRC/SC sob n. 024279/O-4, portadora da carteira de identidade n. 2.916.739, expedida pela SESP - SC em 22/10/2018 do CPF n. 015.532.829-81, residente e domiciliada ao Beco Rainoldo Horst, n. 37, apto. 101, no Boa Vista, CEP: 89167-163, no município de Rio do Sul - SC; **Perito 2 – EUGENIO VICENZI**, brasileiro, natural de Taió - SC, nascido em 31/07/1960, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRC/SC sob n. 013907/O-0, portador da carteira de identidade n. 941.880-6, expedida pela SESP - SC em 06/03/1998 e do CPF n. 382.803.969-34, residente e domiciliado à Rua Dom Bosco, n. 595, apto. 402, no Centro, CEP: 89160-914, no município de Rio do Sul - SC; **Perito 3 – MARCOS AURÉLIO VICENZI**, brasileiro, natural de Taió - SC, nascido em 12/05/1971, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Técnico em Contabilidade inscrito no Conselho



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/04/2024 Data dos Efeitos 29/04/2024

Arquivamento 20244590656 Protocolo 244590656 de 29/04/2024 NIRE 42201426310

Nome da empresa METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 465995660776380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

30/04/2024



Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRC/SC sob n. 021454/O-2, portador da carteira de identidade n. 2.624.072-6, expedida pela SESP - SC em 25/10/2002 do CPF n. 762.759.309-34, residente e domiciliado à Rua Joinville, n. 220, apto. 104, no bairro Canoas, CEP: 89164-063, no município de Rio do Sul - SC.

IV – Os peritos, previamente cientificados de suas nomeações, apresentam de imediato o LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA CISÃO PARCIAL DE EMPRESA COM VERSÃO DO PATRIMÔNIO CINDIDO EM FAVOR DE SOCIEDADE LIMITADA A SER CONSTITUÍDA, elaborado com base no valor contábil do Balanço Patrimonial especialmente levantado da empresa **CINDIDA** em 31 de março de 2024, que após lido, foi aprovado pelos sócios sem quaisquer restrições.

V – Fica a sócia administradora e representante legal da empresa HELENA MARIA WOITEXEN, anteriormente qualificada, autorizada a praticar todos os atos necessários para a conclusão do processo de cisão.

VI – Os sócios aprovam o PROTOCOLO DE CISÃO PARCIAL E JUSTIFICATIVA.

VII – Em decorrência da cisão parcial, o capital fica reduzido para R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em dinheiro, moeda corrente nacional, que ficará distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$	VALORES
1	FELIPE WOITEXEN DA SILVA	300.000	20,00	R\$	300.000,00
2	HELENA MARIA WOITEXEN	900.000	60,00	R\$	900.000,00
3	VITÓRIA WOITEXEN DA SILVA	300.000	20,00	R\$	300.000,00
TOTAL		1.500.000	100,00	R\$	1.500.000,00

VIII – A parcela cindida do patrimônio será vertida em favor de sociedade limitada a ser constituída, que receberá o nome empresarial de HEFEVI LTDA, sendo que o capital social ficará distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$	VALORES
1	FELIPE WOITEXEN DA SILVA	57.000	19,00	R\$	57.000,00
2	HELENA MARIA WOITEXEN	186.000	62,00	R\$	186.000,00
3	VITÓRIA WOITEXEN DA SILVA	57.000	19,00	R\$	57.000,00
TOTAL:		300.000	100,00	R\$	300.000,00

IX – O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações contábeis previstas no art. 176, da Lei n. 6404/76 em consonância com as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, dispensando-se, todavia, sua publicação.

Parágrafo primeiro – Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros do administrador, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.



Parágrafo segundo – O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma desproporcional a sua participação no capital social e os detalhes de sua distribuição serão definidos em ata de reunião de sócios.

Parágrafo terceiro – Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes.

Parágrafo quarto – A administração, a requerimento de quaisquer sócios que detenham mais de 5% (cinco por cento) das quotas do capital social, poderá determinar a elaboração de balanços intermediários, sobre os quais a reunião deliberará quanto à destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no § 2º supra.

X – A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo primeiro – Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo segundo – Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todas os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo terceiro – Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do sócio administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas. Para designação de administrador não sócio a deliberação dependerá de aprovação da totalidade dos sócios enquanto o capital social não estiver integralizado e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a sua integralização.

XI – Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) a aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.



XII – A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo único – Para tanto é necessário à aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Quinze, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

XIII – A sociedade através do presente instrumento, consolida o contrato social, ficando a redação atualizada conforme segue:

CLÁUSULA 1 – A sociedade gira sob o nome empresarial de **METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, e tem sua sede na Estrada Boa Esperança, nº 1918, Bairro Fundo Canoas, nesta Cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89.163- 920; podendo por deliberação dos sócios criar, instalar ou mesmo extinguir filiais, escritórios, dependências ou depósitos e nomear representantes em qualquer localidade no território nacional ou no exterior, bem como participar ou receber como sócias outras empresas afins ou não, incorporar e fundir com outras empresas.

CLÁUSULA 2 – A sociedade tem como objetivo a exploração por conta própria dos ramos de **importação e comércio atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, odontológico e laboratorial; comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; comércio atacadista de medicamentos, produtos de higiene pessoal e, de produtos de higiene, limpeza, e conservação domiciliar; de produtos de alimentação enteral e suplementação; comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, cosméticos, produtos de higiene pessoal e, de produtos saneantes domissanitários, de produtos de alimentação enteral e suplementação; manutenção e reparação de instrumentos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório; e fomento mercantil (factoring), sendo: compra, à vista, total ou parcial, de direitos resultantes de vendas mercantis e/ou de prestação de serviços realizados à prazo por suas empresas-clientes contratantes; seleção e avaliação dos sacados-devedores ou fornecedores das empresas-clientes contratantes; e, realização de negócios de factoring ou fomento comercial no comércio internacional de exportação e importação.**

CLÁUSULA 3 – A sociedade iniciou suas atividades em **15 de abril de 1991**.

Parágrafo único – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo os sócios quotistas deliberarem a qualquer tempo sobre sua liquidação, dissolução ou transformação em qualquer outro tipo de sociedade, se assim o exigir o interesse geral e observar à legislação pertinente.

CLÁUSULA 4 – O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em dinheiro, moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:



ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$	VALORES
1	FELIPE WOITEXEN DA SILVA	300.000	20,00	R\$	300.000,00
2	HELENA MARIA WOITEXEN	900.000	60,00	R\$	900.000,00
3	VITÓRIA WOITEXEN DA SILVA	300.000	20,00	R\$	300.000,00
TOTAL		1.500.000	100,00	R\$	1.500.000,00

CLÁUSULA 5 – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 6 – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA 7 – Os sócios poderão ser excluídos da sociedade, por falta grave ou incapacidade superveniente por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto nos Artigos 1.030 e 1.085 do NCC.

Parágrafo único – Ao sócio excluído, com antecedência no mínimo de 15 (quinze) dias, será dada ciência da justa causa que lhe é imputada, e será convocado à reunião de quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, na qual poderá usar a palavra, mas não terá direito de voto.

CLÁUSULA 8 – Os haveres dos sócios excluídos serão pagos, mediante a elaboração de balanço especialmente levantado para esta finalidade, em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, em moeda corrente do País ou em bens, a partir da liquidação, ou de outra forma, mediante consenso, desde que não prejudique a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA 9 – O sócio que desejar se retirar da sociedade, ou transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito da preferência, o que deverá fazer no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do alienante; decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA 10 – Não convindo a sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o Capital Social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o reembolso do Capital a que o retirante tem direito, bem como reservas existentes no encerramento do último Balanço em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, em moeda corrente do País ou em bens, a partir da liquidação, ou de outra forma, mediante consenso, desde que não prejudique a situação econômico-financeira da sociedade. O preço de cada quota, nesse caso, não ultrapassará o resultado da divisão do Ativo líquido apurado no balanço, pelo número de quotas da sociedade.

CLÁUSULA 11 – No caso de aumento de Capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem.

CLÁUSULA 12 – A diminuição de capital ou a liquidação de quota somente se dará por decisão unânime dos sócios e será proporcional e igual a cada quota.



CLÁUSULA 13 – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA 14 – Na hipótese de um herdeiro ou sucessor não requerer, seja por qualquer razão, ingressar na sociedade, as quotas que lhe cabem devem ser oferecidas aos sócios remanescentes.

CLÁUSULA 15 – Os haveres do sócio falecido serão pagos em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, em moeda corrente do País ou em bens, a partir da liquidação, ou de outra forma, mediante consenso, desde que não prejudique a situação econômico-financeira da sociedade, sendo que a primeira será paga 30 (trinta) dias após a apresentação à sociedade, da autorização judicial que permite formalizar inteiramente a operação.

CLÁUSULA 16 – As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo primeiro – As convocações das reuniões dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação.

Parágrafo segundo – As formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA 17 – O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações contábeis previstas no art. 176, da Lei n. 6404/76 em consonância com as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, dispensando-se, todavia, sua publicação.

Parágrafo primeiro – Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros do administrador, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo segundo – O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma desproporcional a sua participação no capital social e os detalhes de sua distribuição serão definidos em ata de reunião de sócios.

Parágrafo terceiro – Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de



prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes.

Parágrafo quarto – A administração, a requerimento de quaisquer sócios que detenham mais de 5% (cinco por cento) das quotas do capital social, poderá determinar a elaboração de balanços intermediários, sobre os quais a reunião deliberará quanto à destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no § 2º supra.

CLÁUSULA 18 – A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo primeiro – Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo segundo – Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todas os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo terceiro – Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do sócio administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas. Para designação de administrador não sócio a deliberação dependerá de aprovação da totalidade dos sócios enquanto o capital social não estiver integralizado e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a sua integralização.

CLÁUSULA 19 – Os sócios tomarão conhecimento dos assuntos sociais através do exame direto dos livros, arquivos e documentos, quando lhes pareça conveniente e independente da autorização dos demais quotistas.

CLÁUSULA 20 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 21 – Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) a aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.



CLÁUSULA 22 – A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo único – Para tanto é necessário à aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Quinze, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

CLÁUSULA 23 – A administração da sociedade cabe aos sócios **HELENA MARIA WOITEXEN** e **FELIPE WOITEXEN DA SILVA**, os quais possuem poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente junto as repartições públicas, entidades autárquicas e paraestatais, nomear advogados, procuradores, assinar correspondências, emitir e sacar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, admitir e demitir empregados, assinar recibos, pedidos, despachos, todos os documentos relacionados com as leis federais, estaduais, municipais e previdenciárias, atos de receber e dar quitação, movimentar contas bancárias, endossos de duplicatas, notas promissórias e letras de câmbio, propostas de descontos, e, todos os demais atos que representam direitos e obrigações, praticando todos os atos necessários ao bom funcionamento da sociedade, assinando tudo **isoladamente**.

Parágrafo primeiro – Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo segundo – Fica expressamente vedado o uso do nome empresarial, sob qualquer pretexto ou modalidade, em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, especialmente a contratação de empréstimos e financiamentos, prestação de avais, endossos ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 24 – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 25 – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 26 – A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente para qualquer atividade constante no objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio ou não.

CLÁUSULA 27 – Nas omissões deste contrato e dos artigos 1052 a 1087 do Código Civil Brasileiro, instituído pela Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, esta sociedade reger-se-á, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima.



CLÁUSULA 28 – Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul – SC, para dirimir qualquer ação fundada sobre o presente instrumento.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o sócio assina eletronicamente o presente instrumento de constituição, o qual obriga-se fielmente, por si, seus herdeiros e seus sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Rio do Sul (SC), 24 de abril de 2024.

Assinam eletronicamente a presente alteração contratual os sócios:

Nome	CPF
Felipe Woitexen da Silva	111.210.989-75
Helena Maria Woitexen	684.532.649-53
Vitória Woitexen da Silva	111.210.749-52



**LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA CISÃO PARCIAL DE EMPRESA COM VERSÃO DO
PATRIMÔNIO CINDIDO EM FAVOR DE SOCIEDADE LIMITADA A SER
CONSTITUÍDA**

Este trabalho de perícia técnica foi elaborado pelos peritos abaixo qualificados:

Perito 1 – ALESSANDRA DAROLT DA SILVA, brasileira, natural de Witmarsum – SC, nascida em 20/04/1977, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, contadora inscrita no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRC/SC sob n. 024279/O-4, portadora da carteira de identidade n. 2.916.739, expedida pela SESP – SC em 22/10/2018 do CPF n. 015.532.829-81, residente e domiciliada ao Beco Rainoldo Horst, n. 37, apto. 101, no bairro Boa Vista, CEP: 89167-163, no município de Rio do Sul – SC;

Perito 2 – EUGENIO VICENZI, brasileiro, natural de Taió – SC, nascido em 31/07/1960, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRC/SC sob n. 013907/O-0, portador da carteira de identidade n. 941.880-6, expedida pela SESP – SC em 06/03/1998 e do CPF n. 382.803.969-34, residente e domiciliado à Rua Dom Bosco, n. 595, apto. 402, Centro, CEP: 89160-914, no município de Rio do Sul – SC e

Perito 3 – MARCOS AURÉLIO VICENZI, brasileiro, natural de Taió – SC, nascido em 12/05/1971, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, técnico em contabilidade inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRC/SC sob n. 021454/O-2, portador da carteira de identidade n. 2.624.072-6, expedida pela SESP – SC em 25/10/2002 do CPF n. 762.759.309-34, residente e domiciliado à Rua Joinville, n. 220, apto. 104, no bairro Canoas, CEP: 89164-063, no município de Rio do Sul – SC.

Os peritos foram nomeados pela parte interessada na presente avaliação, através do **Protocolo de Cisão Parcial e Justificativa da empresa METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** datado de 31 de março de 2024, sendo designados para procederem a avaliação do patrimônio contábil da empresa a ser cindida parcialmente, em 31 de março de 2024, de acordo com os termos do artigo 223 e seguintes da Lei n. 6404/76, no que se aplicar, com a finalidade de cisão parcial da empresa e versão do patrimônio cindido em favor de uma sociedade limitada a ser constituída.

1. EMPRESA CINDIDA PARCIALMENTE

Considerando a determinação do Protocolo de Cisão Parcial e Justificativa da operação, a empresa abaixo terá o seu patrimônio cindido parcialmente e a parcela cindida será vertida em favor de sociedade limitada a ser constituída:

METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, doravante denominada simplesmente “CINDIDA”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 83.157.032/0001-22, com o seu Ato Constitutivo devidamente arquivado na JUCESC sob n. 42201426310, estabelecida na Estrada Boa Esperança, n. 1918, no bairro Fundo Canoas, CEP: 89.163-920, no município de Rio do Sul – SC, representada por sua sócia e administradora **HELENA MARIA WOITEXEN**, brasileira, natural de Canoinhas – SC, nascida em



26/05/1974, viúva, empresária, portadora da carteira de identidade n. 2.739.100, expedida pela SESP – SC e inscrita no CPF sob o n. 684.532.649-53, residente e domiciliada à Estrada Boa Esperança, n. 1640, no bairro Fundo Canoas, CEP: 89.163-506, no município de Rio do Sul – SC.

2. EMPRESA CINDENDA A SER CONSTITUIDA

Considerando a determinação do Protocolo de Cisão Parcial e Justificativa da operação, a parcela cindida do patrimônio da empresa **CINDIDA** será vertida em favor de sociedade limitada a ser constituída, que receberá o nome empresarial de **HEFEVI LTDA** doravante denominada simplesmente “**CINDENDA**”.

3. CRITÉRIO E OBJETO DA AVALIAÇÃO

Nos termos do Protocolo de Cisão Parcial e Justificativa da operação, o critério e o objeto de avaliação deste laudo são:

- a) O critério usado pela comissão para avaliação dos elementos patrimoniais, para fins de cisão parcial do patrimônio da empresa **CINDIDA**, foi o contábil, apurado através de Balanço Patrimonial especialmente levantado para cisão em 31 de março de 2024.
- b) O objeto da presente avaliação são os elementos patrimoniais dos ativos e passivos, bem como a indicação do valor contábil correspondente ao patrimônio cindido parcialmente da empresa **CINDIDA**, que será utilizado para integralização do capital social da empresa **CINDENDA**.

Assim sendo observados tais princípios, esta comissão conclui que o valor do patrimônio da **CINDIDA** está distribuído por grupos de contas em 31 de março de 2024, conforme abaixo descrito:

3.1. Ativo Circulante R\$ 8.543.407,02 (oito milhões quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos e sete reais e dois centavos) sendo: Disponível R\$ 3.628.463,80 (três milhões seiscentos e vinte e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), Realizável R\$ 3.503.778,20 (três milhões quinhentos e três mil setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos), Estoques R\$ 1.409.186,91 (um milhão quatrocentos e nove mil cento e oitenta e seis reais e noventa e um centavos), Despesas Antecipadas R\$ 1.978,11 (mil novecentos e setenta e oito reais e onze centavos). Ativo Não Circulante R\$ 482.684,04 (quatrocentos e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos) sendo: Direitos Realizáveis R\$ 103.490,92 (cento e três mil quatrocentos e noventa reais e noventa e dois centavos), Investimentos R\$ 1.670,20 (mil seiscentos e setenta reais e vinte centavos), Imobilizado R\$ 377.522,92 (trezentos e setenta e sete mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos). Total do Ativo R\$ 9.026.091,06 (nove milhões vinte e seis mil noventa e um reais e seis centavos).

3.2. Passivo Circulante R\$ 4.837.813,39 (quatro milhões oitocentos e trinta e sete mil oitocentos e treze reais e trinta e nove centavos) sendo: Fornecedores R\$ 4.214.394,10 (quatro milhões duzentos e catorze mil trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos), Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias R\$ 127.346,89 (cento e vinte e sete mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos), Obrigações Fiscais R\$ 207.925,38 (duzentos e sete mil



novecentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), Outras Obrigações R\$ 2.983,98 (dois mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), Valores Recebidos Antecipadamente R\$ 285.163,04 (duzentos e oitenta e cinco mil cento e sessenta e três reais e quatro centavos), Faturamento Recebido Antecipadamente R\$ 273.245,76 (duzentos e setenta e três mil duzentos e quarenta e cinco mil e setenta e seis centavos. Não Circulante R\$ 10.579,20 (dez mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos) sendo em sua totalidade pertencente a conta de Obrigações Operacionais. Patrimônio Líquido de R\$ 4.177.698,47 (quatro milhões cento e setenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos) sendo: Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), Reservas de Lucros R\$ 3.364.375,65 (três milhões trezentos e sessenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e Lucros do Período R\$ 351.600,40 (trezentos e cinquenta e um mil seiscentos reais e quarenta centavos). Total do Passivo: R\$ 9.026.091,06 (nove milhões vinte e seis mil e noventa e um reais e seis centavos).

3.3. Não constituíram objeto do presente laudo, qualquer tipo de trabalho de auditoria e emissão de opinião por parte da perícia quanto a adequação dos valores apresentados.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto nos itens anteriores, concluímos que o valor líquido dos bens, direitos e obrigações da empresa **CINDIDA** na data de 31 de março de 2024, representado por seu patrimônio líquido, avaliado pelo critério contábil, é de R\$ 4.177.698,47 (quatro milhões cento e setenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).

4.1. O capital da empresa **CINDIDA**, em virtude da cisão parcial, será reduzido em 300.000,00 (trezentos mil reais), representado pelas seguintes contas:

ATIVO	
Conta/Grupo	Valor (R\$)
NÃO CIRCULANTE	280.830,22
IMOBILIZADO	280.830,22
<i>Edificações</i>	130.830,22
<i>Terrenos</i>	120.000,00

Conta/Grupo	Valor (R\$)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19.169,78
RESERVA DE LUCROS	19.169,78
<i>Reserva para Retenção de Lucros</i>	19.169,78

4.2. Os bens e direitos objeto da cisão, são os seguintes:

a) R\$ 280.830,22 (duzentos mil oitocentos e trinta reais e vinte e dois centavos) representado pelos bens imóveis abaixo descritos, lançados nas contas de terrenos e edificações do Ativo Não Circulante da empresa **CINDIDA**:



Item	Descrição	Valor
01	Um terreno situado na Estrada Boa Esperança, bairro Fundo Canoas, perímetro urbano de Rio do Sul, contendo a área de 1.200,00m ² , devidamente matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul sob número 10.477, na prefeitura do município de Rio do Sul sob cadastro imobiliário número 56301 e inscrição imobiliária número 01.08.053.0111. O bem imóvel da presente matrícula, possui edificação descrita no item 01.1 abaixo.	120.000,00
01.1	Um galpão industrial encravado no terreno descrito no item 01 acima, contendo a área de 450,00m ² , devidamente matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul sob número 10.477, na prefeitura do município de Rio do Sul.	160.830,22
TOTAL		280.830,22

b) R\$ 19.169,78 (dezenove mil cento e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) representado por **RESERVAS DE LUCROS**, lançados no Patrimônio Líquido da empresa **CINDIDA**.

4.3. O valor do patrimônio líquido cindido detalhado nos itens 4.1. e 4.2. será utilizado para integralização do capital social da empresa a ser constituída sob o nome empresarial de **HEFEVI LTDA**, que será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$	VALORES
1	FELIPE WOITEXEN DA SILVA	57.000	19,00	R\$	57.000,00
2	HELENA MARIA WOITEXEN	186.000	62,00	R\$	186.000,00
3	VITÓRIA WOITEXEN DA SILVA	57.000	19,00	R\$	57.000,00
TOTAL:		300.000	100,00	R\$	300.000,00

5. Convictos de termos atendido ao encargo que nos foi confiado, lavramos o presente laudo em única via, que é assinado eletronicamente por todos os componentes da comissão.

Rio do Sul (SC), 24 de abril de 2024.

Assinam eletronicamente o presente Laudo de Avaliação:

Nome dos assinantes	CPF	Qualificação
Alessandra Darolt da Silva	015.532.829-81	Perito 1
Eugenio Vicenzi	382.803.969-34	Perito 2
Marcos Aurélio Vicenzi	762.759.309-34	Perito 3



**PROCOLO DE CISÃO PARCIAL E JUSTIFICATIVA DA EMPRESA
METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, estabelecida na Estrada Boa Esperança, n. 1918, no bairro Fundo Canoas, CEP: 89.163-920, no município de Rio do Sul – SC, com o seu Ato Constitutivo devidamente arquivado na JUCESC sob n. 42201426310, inscrita no CNPJ sob n. 83.157.032/0001-22, doravante denominada simplesmente “**CINDIDA**”, representada por sua sócia e administradora HELENA MARIA WOITEXEN, brasileira, natural de Canoinhas – SC, nascida em 26/05/1974, viúva, empresária, portadora da carteira de identidade n. 2.739.100, expedida pela SESP – SC e inscrita no CPF sob o n. 684.532.649-53, residente e domiciliada à Estrada Boa Esperança, n. 1640, no bairro Fundo Canoas, CEP: 89.163-506, no município de Rio do Sul – SC, pelo presente protocolo estabelece os termos que deverão reger a cisão parcial da empresa com versão em favor de uma sociedade limitada a ser constituída com a parcela cindida, doravante denominada simplesmente “**CINDENDA**”. A referida cisão parcial se regulará por este protocolo, pelo disposto no Código Civil Brasileiro e supletivamente pela Lei n. 6404/76.

I – JUSTIFICATIVA

A administração da empresa **CINDIDA**, após análise do seu patrimônio e de suas atividades, optou pela cisão parcial de seu patrimônio em favor de uma nova empresa, a ser constituída com sua versão, sob a forma de sociedade limitada. Tal decisão foi tomada para segregação das atividades empresariais, tendo em vista que a atividade operacional da empresa **CINDIDA** não é compatível com a atividade de administração de bens, bem como não há condições operacionais de se dedicar à execução de tal atividade.

II – PROCOLO

1. Os elementos do ativo que constituem o patrimônio da empresa **CINDIDA** a serem vertidos parcialmente à empresa **CINDENDA** em decorrência da cisão parcial, denominados patrimônio cindido, foram objeto de avaliação, obedecendo ao critério do valor contábil dos bens, apurado na data base de 31 de março de 2024, nomeando-se para esse fim 03 (três) peritos, abaixo identificados e qualificados:

Perito 1 – ALESSANDRA DAROLT DA SILVA, brasileira, natural de Witmarsum – SC, nascida em 20/04/1977, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, contadora inscrita no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRC/SC sob n. 024279/O-4, portadora da carteira de identidade n. 2.916.739, expedida pela SESP – SC em 22/10/2018 do CPF n. 015.532.829-81, residente e domiciliada ao Beco Rainoldo Horst, n. 37, apto. 101, no bairro Boa Vista, CEP: 89167-163, no município de Rio do Sul – SC;

Perito 2 – EUGENIO VICENZI, brasileiro, natural de Taió – SC, nascido em 31/07/1960, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRC/SC sob n. 013907/O-0, portador da carteira de identidade n. 941.880-6, expedida pela SESP – SC em 06/03/1998 e do CPF n. 382.803.969-34, residente e domiciliado à Rua Dom Bosco, n. 595, apto. 402, Centro, CEP: 89160-914, no município de Rio do Sul – SC e



Perito 3 – MARCOS AURÉLIO VICENZI, brasileiro, natural de Taió – SC, nascido em 12/05/1971, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, técnico em contabilidade inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRC/SC sob n. 021454/O-2, portador da carteira de identidade n. 2.624.072-6, expedida pela SESP – SC em 25/10/2002 do CPF n. 762.759.309-34, residente e domiciliado à Rua Joinville, n. 220, apto. 104, no bairro Canoas, CEP: 89164-063, no município de Rio do Sul – SC.

2. O Laudo de Avaliação da empresa **CINDIDA** será aprovado mediante instrumento de alteração do Ato Constitutivo.

3. A operação de cisão parcial da empresa **METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, a valores contábeis, dar-se-á nas seguintes condições:

3.1. Data da cisão parcial: 31 de março de 2024.

3.2. Balanço Patrimonial especialmente levantado para cisão parcial: o Balanço Patrimonial da empresa **METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** foi levantado em 31 de março de 2024 e constituirá o balanço-base para sua cisão parcial. Foi elaborado de acordo com as práticas adotadas no Brasil, contendo todos os elementos contábeis suficientes à cisão.

3.3. Critério de avaliação do acervo cindido: o critério adotado para avaliação do acervo a ser transferido com a cisão parcial é o valor contábil.

3.4. Laudo de Avaliação: com base no critério acima, o Patrimônio Líquido total da empresa **METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** foi avaliado em R\$ R\$ 4.177.698,47 (quatro milhões cento e setenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme Balanço Patrimonial em 31 de março de 2024, nos termos do Laudo de Avaliação anexo ao presente Protocolo de Cisão Parcial e Justificativa. O Laudo de Avaliação será submetido ao exame e deliberação dos sócios da empresa **CINDIDA** mediante instrumento de alteração do ato constitutivo.

3.5. Redução do capital: o capital da empresa **CINDIDA**, em virtude da cisão parcial, será reduzido em 300.000,00 (trezentos mil reais), representado pelas seguintes contas:

ATIVO	
Conta/Grupo	Valor (R\$)
NÃO CIRCULANTE	280.830,22
IMOBILIZADO	280.830,22
<i>Edificações</i>	130.830,22
<i>Terrenos</i>	120.000,00

Conta/Grupo	Valor (R\$)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19.169,78
RESERVA DE LUCROS	19.169,78
<i>Reserva para Retenção de Lucros</i>	19.169,78



3.6. Todos os demais ativos e passivos que não foram cindidos, permanecerão na sociedade **CINDIDA**.

3.7. Das responsabilidades: a empresa **CINDENDA**, após a data da cisão parcial, não possuirá qualquer vínculo com atos praticados pela empresa **CINDIDA**, não respondendo por quaisquer ônus adquiridos após a data de corte.

3.8. Os bens e direitos objeto da cisão, são os seguintes:

a) R\$ 280.830,22 (duzentos mil oitocentos e trinta reais e vinte e dois centavos) representado pelos bens imóveis abaixo descritos, lançados nas contas de terrenos e edificações do Ativo Não Circulante da empresa **CINDIDA**:

Item	Descrição	Valor
01	Um terreno situado na Estrada Boa Esperança, bairro Fundo Canoas, perímetro urbano de Rio do Sul, contendo a área de 1.200,00m ² , devidamente matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul sob número 10.477, na prefeitura do município de Rio do Sul sob cadastro imobiliário número 56301 e inscrição imobiliária número 01.08.053.0111. O bem imóvel da presente matrícula, possui edificação descrita no item 01.1 abaixo.	120.000,00
01.1	Um galpão industrial encravado no terreno descrito no item 01 acima, contendo a área de 450,00m ² , devidamente matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul sob número 10.477, na prefeitura do município de Rio do Sul.	160.830,22
TOTAL		280.830,22

b) R\$ 19.169,78 (dezenove mil cento e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) representado por **RESERVAS DE LUCROS**, lançados no Patrimônio Líquido da empresa **CINDIDA**.

4. O capital social da empresa a ser constituída sob o nome empresarial de **HEFEVE LTDA** será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo distribuído entre os sócios da seguinte forma:

ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	%		VALORES
1	FELIPE WOITEXEN DA SILVA	57.000	19,00	R\$	57.000,00
2	HELENA MARIA WOITEXEN	186.000	62,00	R\$	186.000,00
3	VITÓRIA WOITEXEN DA SILVA	57.000	19,00	R\$	57.000,00
TOTAL		300.000	100,00	R\$	300.000,00

5. O capital da empresa **CINDIDA**, após a cisão parcial, será de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo distribuído entre os sócios da seguinte forma:



ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS	%		VALORES
1	FELIPE WOITEXEN DA SILVA	300.000	20,00	R\$	300.000,00
2	HELENA MARIA WOITEXEN	900.000	60,00	R\$	900.000,00
3	VITÓRIA WOITEXEN DA SILVA	300.000	20,00	R\$	300.000,00
	TOTAL	1.500.000	100,00	R\$	1.500.000,00

6. Aprovação da operação: serão realizados os procedimentos societários necessários, no âmbito da **METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** e da **HEFEVE LTDA** (em constituição), para ratificar os termos e condições aqui retratados.

Por estar de pleno acordo com o disposto neste documento, a sócia e administradora da empresa **CINDIDA** firma o presente em única via e o assina eletronicamente.

Rio do Sul (SC), 24 de abril de 2024.

Assina eletronicamente o presente instrumento:

Sócia administradora	CPF
Helena Maria Woitexen	684.532.649-53



001343

578100



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



244590656

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
PROTOCOLO	244590656 - 29/04/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201426310
 CNPJ 83.157.032/0001-22
 CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2024
 SOB N: 20244590656

EVENTOS

044 - CISA0 PARCIAL ARQUIVAMENTO: 20244590656
 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20244590656

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01553282981 - ALESSANDRA DAROLT DA SILVA - Assinado em 24/04/2024 às 17:01:42
Cpf: 11121074952 - VITORIA WOITEXEN DA SILVA - Assinado em 29/04/2024 às 09:56:11
Cpf: 11121098975 - FELIPE WOITEXEN DA SILVA - Assinado em 29/04/2024 às 09:45:07
Cpf: 38280396934 - EUGENIO VICENZI - Assinado em 24/04/2024 às 16:36:56
Cpf: 68453264953 - HELENA MARIA WOITEXEN - Assinado em 29/04/2024 às 09:45:44
Cpf: 76275930934 - MARCOS AURELIO VICENZI - Assinado em 25/04/2024 às 08:18:44



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/04/2024

Certifico o Registro em 30/04/2024 Data dos Efeitos 29/04/2024

Arquivamento 20244590656 Protocolo 244590656 de 29/04/2024 NIRE 42201426310

Nome da empresa METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 465995660776380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

001342

001344

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.739.100 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/OUT/2017

NOME HELENA MARIA WOITEXEN

FILIAÇÃO ALCYR WOITEXEN
MARLENE LIA WOITEXEN

NATURALIDADE CANOINHAS SC

DOC ORIGEM CERT. NASC. 39542 IV A-58 FL 20

DATA DE NASCIMENTO 26/05/1974

OFF 684.532.649-53

RIO DO SUL - SC ASSINATURA DO Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Instituto de Identificação - IGP/SC

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

10/03/2023



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 02/03/2023 11:35:35 que o documento de hash (SHA-256) b68990da16edc27812973a98fb46ef1eb17269065a39b0eadeb053a74b5d5c6 foi validado em 02/03/2023 11:34:49 através da transação blockchain 0x447d41be53625eff6b3ad75105d495ae5c92e8873a927296c86504409833b370 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 117966)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **b68990da16edc27812973a98fbb46ef1eb17269065a39b0eadeb053a74b5d5c6** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **117966** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Identidade - Helena**", cujo assunto é descrito como "**Identidade - Helena**", faz prova de que em **02/03/2023 11:34:15**, o responsável **Metromed Com. de Material Médico Hospitalar Ltda (83.157.032/0001-22)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Metromed Com. de Material Médico Hospitalar Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **02/03/2023 11:35:24** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x447d41be53625eff6b3ad75105d495ae5c92e8873a927296c86504409833b370**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



001346

001346

REGISTRO GERAL
5.578.995

NOME
FELIPE WOITEXEN DA SILVA

FILIAÇÃO
JORGE HENRIQUE DA SILVA
HELENA MARIA WOITEXEN

NATURALIDADE
RIO DO SUL SC

DOC. ORIGEM
CERT. NASC. 26739 LV A-41 FL 286
CART. NOVELLETO-RIO DO SUL SC

CPF
111.210.989-75

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO
26/OUT/2017

DATA DE NASCIMENTO
04/02/2001

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Bento Criminal
Instituto de Identificação - IGP/SC

RIO DO SUL - SC ASSINATURA DO Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC
LEIN 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Felipe Woitexen da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE






v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Servicos Ltda EPP certifica em 02/03/2023 11:27:57 que o documento de hash (SHA-256) 5b34b876db4254be7e0bc2f252b770c3b30243afbe29a6d0393ef32209ce0b47 foi validado em 02/03/2023 11:26:39 através da transação blockchain 0x3b4b6300eb63536e8e4fad9fb183d1100b053f9b54da78830e92b6e9e7256310 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 117956)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **5b34b876db4254be7e0bc2f252b770c3b30243afbe29a6d0393ef32209ce0b47** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **117956** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Identidade - Felipe**", cujo assunto é descrito como "**Identidade - Felipe**", faz prova de que em **02/03/2023 11:24:58**, o responsável **Metromed Com. de Material Médico Hospitalar Ltda (83.157.032/0001-22)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Metromed Com. de Material Médico Hospitalar Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **02/03/2023 11:27:46** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x3b4b6300eb63536e8e4fad9fb183d1100b053f9b54da78830e92b6e9e7256310**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



0013100

0013100

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.005.813 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/OUT/2017

NOME VITÓRIA WOITEXEN DA SILVA

FILIAÇÃO JORGE HENRIQUE DA SILVA
HELENA MARIA WOITEXEN

NATURALIDADE RIO DO SUL SC DATA DE NASCIMENTO 10/02/2006

DCC ORIGEM CERT. NASC. 31688 IV A-58 FL 136
CART. NOVELLETO-RIO DO SUL SC

CPF 111.210.749-52

ASSINATURA DO TITULAR PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Diretor do Instituto de Identificação - IGI/SC
Ponto Criminal
LEI Nº 7.116 DE 29/08/89

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Vitória W. da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 02/03/2023 11:31:44 que o documento de hash (SHA-256) dd30b5fde998d5c2a7d5139da1f7ea245f6411bb215b700ba7ceeb80d708a9 foi validado em 02/03/2023 11:31:00 através da transação blockchain 0x19c50f6d6ac8240b07349a91e5038125fb2d99fc532ea5f9fa350c07b855fb6 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 117961)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **dd30b5fde998d5c2a7d5139fda1ff7ea245f6411bb215b700ba7ceeb80d708a9** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **117961** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Identidade - Vitória**", cujo assunto é descrito como "**Identidade - Vitória**", faz prova de que em **02/03/2023 11:29:45**, o responsável **Metromed Com. de Material Médico Hospitalar Ltda (83.157.032/0001-22)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Metromed Com. de Material Médico Hospitalar Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **02/03/2023 11:31:30** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x19c50f6d6ac8240b07349a91e5038125ffb2d99fc532ea5f9fa350c07b855fb6**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.157.032/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/1991
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 64.91-3-00 - Sociedades de fomento mercantil - factoring
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO EST BOA ESPERANCA	NÚMERO 1918	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP 89.163-920	BAIRRO/DISTRITO FUNDO CANOAS	MUNICÍPIO RIO DO SUL	UF SC
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO METROMED@METROMED.COM.BR	TELEFONE (47) 3531-9800
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/12/2024** às **09:00:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

001320

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.157.032/0001-22
Razão Social: METROMED COM MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Endereço: ESTR BOA ESPERANÇA 1918 / FUNDO CANOAS / RIO DO SUL / SC / 89163-920

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2025 a 21/04/2025

Certificação Número: 2025032302330546559214

Informação obtida em 26/03/2025 08:59:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

001321



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 83.157.032/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:18:58 do dia 31/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2025.

Código de controle da certidão: **9DA3.CB27.27C6.ABAF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

001325

001353



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Arrecadação



CERTIDÃO NÚMERO

12094/2025

Emissão em 06/03/2025

Nome: 576069 - METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ: 83.157.032/0001-22
Rua: ESTRADA BOA ESPERANCA Nº: 1918
Complemento:
CEP: 89.163-506 Bairro: FUNDO CANOAS Cidade: Rio do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do Art. 137, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S) em seu nome junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC, referente a tributos municipais, até a presente data .

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.
Acesse: <http://www.riodosul.atende.net>
Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte

Rio do Sul - SC, 6 de março de 2025

PRAÇA 25 DE JULHO,1-CENTRO
Rio do Sul (SC) - CEP: 89160900 - Fone: (47) 3531-1200

Página 1 de 1

001323

001354 J



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ/CPF: **83.157.032/0001-22**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140004674796**
Data de emissão: **06/01/2025 13:56:11**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **05/07/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/01/2025 13:56:11

001324



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.157.032/0001-22

Certidão nº: 636470/2025

Expedição: 06/01/2025, às 14:17:19

Validade: 05/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.157.032/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

001322

001356 *f***Município de Capanema - PR**

DECISÃO ADMINISTRATIVA**ASSUNTO:** Processo de Contratação**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DAS PROVAS, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO AO PROVIMENTO DE CARGOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, DE NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ASSIM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO**

Considerando o Parecer Jurídico nº 104/2025, emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema/PR, e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 07 de Abril de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

001328



Município de Capanema - PR

**EXTRATO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025**

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DAS PROVAS, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO AO PROVIMENTO DE CARGOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, DE NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ASSIM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66331	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DAS PROVAS, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO AO PROVIMENTO DE CARGOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ASSIM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	1,00	UN	R\$ 44.800,00	R\$ 44.800,00

Total: R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais)

Art. 99. É dispensável a licitação:

De acordo com o Art. 99, Inciso XI da Lei Complementar 14/2022:

[...]

XI - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa que cumpre pena criminal ou medidas impostas pelo Poder Judiciário, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado:

NOME DO CREDOR: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

**Município de Capanema - PR**

CNPJ: 03.757.610/0001-22
ENDEREÇO: RUA SALVATORE RENA – PADRE SALVADOR
BAIRRO: SANTA CRUZ
CIDADE: GUARAPUAVA - PR CEP: 85.015-430
TELEFONE: (42) 3621-1418 E-MAIL: concursosfau@fundacaounicentro.com.br

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 07 dia(s) do mês de abril de 2025.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira/Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2025

Dispensa de Licitação Nº 23/2025

Data da Assinatura: 07/04/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DAS PROVAS, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO AO PROVIMENTO DE CARGOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, DE NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO TÉCNICO E NÍVEL SUPERIOR, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ASSIM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Valor total: R\$44.800,00 (Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

FECHAMENTO DE PASTA

A PASTA 02 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. ENCERRA-SE NA PÁGINA 1358.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 16 dia(s) do mês de Abril de 2025



Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações
Públicas do Município de Capanema PR